



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial da fase de planejamento da contratação pública, consistindo na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares destinados à análise da solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada pela Administração Municipal.

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é consolidar os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locução profissional destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município.

O presente estudo busca identificar e analisar os cenários possíveis para atendimento da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), avaliando as alternativas existentes sob os aspectos da viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como justificando a solução escolhida como a mais vantajosa para a Administração Pública.

Busca-se, assim, assegurar que a futura contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, fornecendo elementos suficientes para subsidiar a instrução do competente procedimento administrativo.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos mínimos necessários à adequada instrução da fase preparatória da contratação, assegurando o alinhamento da solução pretendida às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público envolvido.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à locução profissional em eventos, solenidades, campanhas institucionais, ações educativas, eventos esportivos, culturais e demais atividades de interesse público. O Município não dispõe de profissional permanente com disponibilidade e qualificação para atendimento de todas as demandas, tornando necessária a contratação especializada.

A contratação permitirá maior eficiência operacional na realização de eventos, campanhas institucionais, solenidades e demais ações promovidas pela Administração Municipal, assegurando qualidade na comunicação com o público, padronização das informações divulgadas e adequada condução dos atos oficiais. Além disso, contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para garantir a adequada condução e apresentação dos eventos públicos, bem como a efetiva comunicação institucional da Administração Pública Municipal junto à população

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar de não constar no Plano de Contratações Anual, a demanda possui caráter recorrente e indispensável às atividades institucionais, justificando sua contratação conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos comuns a todos os serviços

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital, especialmente inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho.

Também deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços semelhantes.

A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os credenciados possuam experiência mínima e estrutura operacional suficiente para atender às demandas da Administração, evitando contratações incapazes de assegurar qualidade, continuidade e segurança na execução dos serviços.

3.2. Serviço de locução de eventos

Para o serviço de locução de eventos, a empresa deverá disponibilizar locutor com experiência compatível com a condução de eventos públicos, solenidades, campanhas institucionais, festividades tradicionais, atos oficiais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

O profissional deverá possuir boa dicção, postura adequada, capacidade de comunicação clara com o público, domínio básico de condução de cerimonial ou apresentação pública, além de observar linguagem respeitosa, impessoal, institucional e compatível com o interesse público. A exigência justifica-se porque a locução em eventos públicos representa a comunicação direta da Administração com a população, devendo ser realizada por profissional capacitado, de modo a preservar a imagem institucional do Município, garantir clareza das informações e evitar manifestações inadequadas, político-partidárias, ofensivas ou incompatíveis com a finalidade pública do serviço.

Quando o serviço envolver deslocamento para localidades fora da sede municipal, deverá ser observado o limite territorial estabelecido no Termo de Referência, bem como a disponibilidade do profissional para atendimento conforme cronograma previamente definido pela Administração.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



3.3. Requisitos de execução e atendimento da demanda

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação formal da Administração, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo data, local, horário, duração estimada e demais informações necessárias.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional para atendimento das demandas municipais, observadas as condições e prazos previstos no Termo de Referência, especialmente em campanhas, eventos e solenidades.

A exigência justifica-se em razão da natureza variável da demanda, que poderá ocorrer conforme calendário de eventos, ações administrativas e necessidades supervenientes da Administração Municipal.

3.4. Requisitos de responsabilidade da contratada

A Contratada deverá prestar os serviços de locução de forma contínua e eficiente, atendendo às demandas encaminhadas pela Contratante, observando os padrões de qualidade, clareza, objetividade e profissionalismo necessários à adequada divulgação das informações institucionais e de interesse público.

A Contratada será responsável pela disponibilização de profissional capacitado para a execução dos serviços, bem como pela entrega dos materiais solicitados nos prazos estabelecidos, realizando, quando necessário, os ajustes e correções solicitados pela Contratante, desde que relacionados ao conteúdo originalmente encaminhado.

Caberá ainda à Contratada arcar com todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, mantendo sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da contratação e observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021

3.5. Conclusão

Os requisitos estabelecidos são necessários, proporcionais e compatíveis com a natureza dos serviços de locução, buscando assegurar contratação eficiente, segura e adequada ao interesse público, em observância ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das demandas administrativas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, a previsão de realização de campanhas institucionais, eventos públicos, ações governamentais, festividades tradicionais, e demais atividades que demandam serviços de locução profissional.

As quantidades estimadas possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração Pública quanto à contratação integral dos quantitativos previstos, podendo ocorrer acréscimos ou reduções conforme a efetiva necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço de locução de eventos no Município e em localidades situadas em até 70 km da sede municipal.	Serviço	60

A estimativa de 60 serviços de locução foi definida considerando:

- Média anual de eventos públicos e solenidades realizadas pelo Município;
- Campanhas institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais;
- Eventos esportivos, culturais, turísticos e educacionais;
- Inaugurações, conferências, audiências públicas e festividades tradicionais;
- Previsão média de aproximadamente 5 eventos mensais com necessidade de locução profissional.

Considerando a diversidade de ações institucionais desenvolvidas ao longo do exercício, estimou-se quantitativo suficiente para garantir continuidade e disponibilidade operacional sem interrupção dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e compatíveis com a necessidade da Administração Pública, verificando as práticas adotadas por órgãos públicos e as condições oferecidas por profissionais e empresas atuantes no segmento de locução. Constatou-se a existência de ampla oferta de prestadores aptos a executar os serviços pretendidos, o que favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa.

Foram analisadas alternativas de contratação, incluindo a execução por profissionais autônomos e por empresas especializadas, observando aspectos relacionados à qualidade técnica, agilidade no atendimento das demandas, disponibilidade dos serviços e custo-benefício. Verificou-se que ambas as modalidades são amplamente utilizadas no mercado, sendo viável a contratação de prestador que atenda aos requisitos definidos pela Administração.

Diante das informações obtidas, conclui-se que a contratação dos serviços de locução é plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico, existindo número suficiente de potenciais fornecedores para assegurar a competitividade do certame. A solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo eficiência, qualidade e economicidade na execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento mercadológico realizado pela Administração Pública Municipal, mediante coleta de cotações junto a fornecedores do ramo, análise de preços praticados em contratações similares e pesquisa de mercado compatível com o objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Para formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos no Documento de Formalização da Demanda e no presente Estudo Técnico Preliminar, levando-se em conta a natureza contínua, variável e eventual dos serviços de locução profissional.

Conforme levantamento realizado nos autos, foram estimados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de locução de eventos no Município e em localidades situadas em até 70 km da sede municipal.	Serviço	60	R\$ 1.966,25	R\$ 117.975,00

Ressalta-se que os quantitativos e valores possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, podendo os serviços serem demandados conforme a efetiva necessidade administrativa durante a vigência do credenciamento.

A metodologia utilizada para composição dos preços observou parâmetros de mercado compatíveis com a realidade regional e com a complexidade dos serviços pretendidos, buscando assegurar compatibilidade entre os valores estimados e os preços efetivamente praticados no setor, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com o objeto pretendido e com os preços praticados no mercado especializado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços de locução por meio de credenciamento, permitindo o cadastramento de profissionais e/ou empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos pela Administração. O modelo adotado possibilita a formação de um banco de credenciados aptos a prestar os serviços conforme a demanda, garantindo maior flexibilidade, eficiência e continuidade no atendimento das necessidades institucionais.

A prestação dos serviços compreenderá a realização de locuções para divulgação de campanhas, avisos, comunicados, eventos, programas, ações governamentais e demais conteúdos de interesse público, em formatos e meios de comunicação definidos pela Administração. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, observando-se critérios objetivos de distribuição das demandas entre os credenciados, nos termos previstos no edital e no regulamento do credenciamento.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



A escolha pelo credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços, que admitem a contratação simultânea de múltiplos prestadores, ampliando a competitividade, assegurando maior disponibilidade de atendimento e permitindo à Administração contar com profissionais qualificados sempre que houver demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, verifica-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que as demandas de locução ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade da Administração. Dessa forma, os serviços poderão ser executados e remunerados por demanda efetivamente realizada, evitando contratações em quantidade superior à necessária.

Além disso, a adoção do credenciamento possibilita a contratação de múltiplos prestadores aptos à execução do objeto, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos serviços. O parcelamento contribui para ampliar a participação de interessados, favorecendo a competitividade e proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação atende ao interesse público, promove a economicidade e assegura maior flexibilidade à Administração, não havendo prejuízo ao conjunto da solução nem comprometimento dos resultados pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação dos serviços de locução por meio de credenciamento tem como resultado esperado a ampliação da capacidade de comunicação institucional da Administração, garantindo maior alcance, clareza e efetividade na divulgação de informações, campanhas, avisos, eventos e demais ações de interesse público.

Espera-se, ainda, maior agilidade no atendimento das demandas, uma vez que o credenciamento possibilita a disponibilidade de profissionais habilitados para prestação dos serviços sempre que necessário, reduzindo o tempo de resposta e assegurando a continuidade das atividades de divulgação institucional.

Sob o aspecto da economicidade, a solução permitirá a contratação dos serviços conforme a demanda efetivamente existente, evitando gastos desnecessários e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se alcançar maior eficiência administrativa, transparência na comunicação com a população e atendimento adequado ao interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá adotar as medidas necessárias para a realização do procedimento de credenciamento, incluindo a elaboração e aprovação dos documentos técnicos e



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



administrativos que compõem a contratação, bem como a definição dos critérios de habilitação, execução e distribuição das demandas entre os credenciados.

Também caberá à Administração designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o controle das solicitações realizadas, a verificação da conformidade dos serviços prestados e o atesto para fins de pagamento.

Além disso, deverão ser disponibilizadas as informações e orientações necessárias para a adequada execução do objeto, promovendo a comunicação entre as partes e assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com as necessidades institucionais e os objetivos da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de locução possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que sua execução ocorre predominantemente por meios digitais, sem demandar o consumo significativo de recursos naturais, geração de resíduos ou utilização de materiais que possam causar danos ao meio ambiente.

Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas de sustentabilidade, com prioridade para o compartilhamento eletrônico de arquivos, solicitações e materiais relacionados à execução dos serviços, reduzindo o uso de papel, impressões e deslocamentos desnecessários. Dessa forma, a contratação contribui para a racionalização dos recursos e para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis no âmbito da Administração Pública.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades da Administração, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação dos serviços de locução por meio de credenciamento é viável e adequada para atender ao interesse público. A solução proposta apresenta compatibilidade com as demandas institucionais, possibilitando a prestação dos serviços de forma contínua, eficiente e conforme a necessidade da Administração.

Diante disso, considera-se a contratação plenamente justificável, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua formalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Gestor Executivo